

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Americana, 17 de março de 2022.

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR COORDENADOR DE NÚCLEO PEDAGÓGICO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Americana, nos termos do Decreto 64.187/2019 e da Resolução SEDUC – 3, de 11/01/2021, alterada pela Resolução SEDUC-10, de 18/01/2021, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico (PCNP), conforme segue:

I – Das vagas:

<u>ÁREA DE CONHECIMENTO</u>	<u>COMPONENTE CURRICULAR</u>	<u>VAGAS</u>
Ciências Humanas	História	01
Ciências Humanas	Geografia	01
Ciências da Natureza	Ciências	01
Anos Iniciais	Pedagogia	03

II - Dos requisitos de habilitação:

Para o exercício da função de Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico (PCNP), o docente deverá:

- I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- III - ser portador de diploma de licenciatura plena;
- IV - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico.

III - Atribuições da Função:

São atribuições dos Professores Coordenadores integrantes dos Núcleos Pedagógicos - PCNP:

- I - implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- II - orientar os professores:
 - a) na implementação do currículo;
 - b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais.
- III - avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;
- IV - acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- V - implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

- VI - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";
- VIII - acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;
- IX - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;
- X - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- XI - elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;
- XII - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- XIII - acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;
- XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;
- XV - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura.

IV - Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo o horário de funcionamento da Diretoria de Ensino.

V - Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

- I. Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF);
- II. Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;
- III. Documento que comprove minimamente 3 anos de experiência no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED);
- IV. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- V. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- VI. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- VII. Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
- VIII. Termo de Anuência do Diretor de Escola (caso seja de outra DE);
- IX. Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

VI - Dos critérios de seleção

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- 1 - Análise do **currículo acadêmico** e da **experiência profissional** do candidato;
- 2 - Compatibilização do **perfil** e da **qualificação profissional** do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - Valorização dos certificados de **participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação**, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- 4 - **Disponibilidade de tempo** do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para

investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VII - Da inscrição e cronograma:

O procedimento será realizado por meio digital devendo o candidato:

- **18 a 22/03/2022:** inscrever-se preenchendo o link: <https://forms.gle/6EtNZSTjDYzSp1qs7>
- O interessado deverá fazer o login utilizando uma conta do gmail/google (institucional ou pessoal) para preencher o formulário e anexar o currículo acadêmico.
- **23/03/2022:** A Comissão entrará em contato com os candidatos inscritos para agendar a entrevista.

VIII - Disposições finais:

- a) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- b) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos nos Itens II e V deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em substituição atribuídas.
- c) A designação para Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico ficará sujeita à atribuição de suas aulas em substituição.
- d) O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e da Resolução SEDUC-3, de 11-1-2021.
- e) Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão em conjunto com o Dirigente Regional de Ensino.

Americana, 17 de março de 2022.

Joseana Caltarossa Moreira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Região de Americana